



LEI N.º 2.337, de 23 de setembro de 2020.

Dá denominação a diversos próprios do Município.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado *Centro de Recuperação de Animais José Bueno da Silva*, o imóvel municipal destinado ao centro de recuperação de animais abandonados no Município, as margens da estrada Bueno Brandão/ Munhoz), km 1, Bueno Brandão-MG.

Art. 2.º Fica denominada *Usina de Triagem de Materiais Recicláveis Benevenuto Lucas*, o imóvel municipal destinado à usina de triagem para reciclagem, localizado no Bairro Barbara de Lima, km 1, Bueno Brandão, MG.

Art. 3.º Fica denominado *Portal Turístico Carlos Eduardo Costa Batagini*, o portal municipal localizado na Rodovia Campo Místico, km 3, Bueno Brandão-MG

Art. 4.º Fica denominado *Oficina Municipal Antônio Sales da Costa (Branco)*, o imóvel municipal destinado à oficina mecânica, localizada na Rua do Cristo, nº 20, Jardim Estância Hidromineral, Bueno Brandão-MG.

Art. 5.º Fica denominada *Garagem Municipal Benoni Roza Nova*, o imóvel municipal destinado à garagem municipal, localizado na Rua do Cristo nº20, Jardim Estância Hidromineral, Bueno Brandão-MG.

Art. 6.º Fica denominado *ESF - Estratégia Saúde da Família Irmã Elisa Pezzotti*, o imóvel municipal destinado à Estratégia Saúde da Família, localizado na Rua Elzio Barbosa de Alencar ,nº141, Bueno Brandão-MG.

Art. 7.º Fica denominado *Ginásio Poliesportivo Elton Lodi*, o imóvel municipal destinado ao futuro Ginásio Poliesportivo, localizado na Rua Vereador Luiz Coutinho da Rocha, s/n, Jardim Nova Suíça, Bueno Brandão-MG.

Art. 8.º Fica denominada *Quadra Poliesportiva Nelson da Silva (Nelson Pampa)*, o imóvel Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Professor Paulo José Andery, localizado na Rua Vereador Luiz Coutinho da Rocha, nº 40, Jardim Nova Suíça, Bueno Brandão-MG.

Art. 9.º Fica denominado *CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, Maria Cesar dos Santos (Maria Raé)*, o imóvel municipal destinado ao Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Coronel Ramalho, nº 171, Centro, Bueno Brandão-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Art. 10. Fica denominada Casa do Artesanato Teresinha Doroty Dini, o imóvel municipal destinado à Casa do Artesanato, localizada na Avenida Bom Jesus, 161, centro, Bueno Brandão-MG.

Art. 11. Fica denominado Galpão Municipal Moacir Beghini, o imóvel municipal destinado à instalação de indústrias, localizado na Rua Cruz de Cedro, nº 72, Jardim Nova Suíça, Bueno Brandão-MG.

Art. 12. Fica denominado Paço Municipal Dr. Cleudes Antônio Chírico, o imóvel municipal onde está localizado o Paço Municipal, na Rua Afonso Pena, n.º 225, Centro, Bueno Brandão-MG.

Art. 13. Fica denominada *Escola Municipal Sebastião Santana*, o imóvel municipal destinado à Escola Municipal, localizado no Bairro Ponte Nova, zona rural de Bueno Brandão-MG.

Art. 14. Fica denominado ESF - *Estratégia Saúde da Família Amadeu Gonçalves de Godoy*, o imóvel municipal destinado à Estratégia Saúde da Família, localizado no Bairro Ponte Nova, zona rural de Bueno Brandão-MG.

Art. 15. Fica denominado *Departamento Municipal de Saúde Ida Berardinelli Dalla Rosa*, o imóvel municipal destinado ao Departamento Municipal de Saúde, localizado na Rua Benjamin Constant, nº186, Centro, Bueno Brandão-MG.

Art. 16. Fica denominado *Auditório Municipal (antigo cinema), José Silvério de Oliveira (José Padre)*, o auditório do imóvel municipal localizado à Rua Vereador Avelino Vicente da Silva, nº 64, Centro, Bueno Brandão-MG.

Art. 17. Fica denominado *Conselho Tutelar Euclides Lucindo (Castilho)*, o imóvel municipal destinado à sede do Conselho Tutelar, localizado na Rua Vereador Avelino Vicente da Silva, nº 64, Centro, Bueno Brandão-MG.

Art. 18. Fica denominada *Sala de Vacinas Jaime Lemos de Carvalho*, a sala de vacinas do imóvel municipal destinado à Unidade Básica de Saúde, localizado na Rua Padre Zeferino, nº 218, Centro, Bueno Brandão-MG.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Silvío Antônio Félix
Prefeito Municipal